



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.961 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LORENA NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, usando de atribuições e nos termos do artigo 39, nº IV do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 108,54m² (cento e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Lorena, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Lorena, a serviço público, imóvel esse que consta pertencer a VICENTE VALENTIN, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº E-7319 - D 8 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº 301/41, a saber: A descrição tem início no ponto "A", localizado no alinhamento lateral da Rua Santa Lucrecia junto à cerca existente distando 36,00 m da esquina da Rua D. Pedro II. Deste ponto parte com rumo de 08º45' SE e 10,80m de distância acompanhando a cerca até atingir o ponto "B", confrontando com a Rua Santa Lucrecia; daí deflete à direita seguindo linha ideal de divisa com rumo



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.961/82)

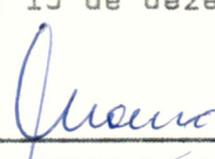
de 81º15' SW e 1,00m de distância até o ponto "C"; daí deflete à direita com rumo de 43º15' NW e 32,00m de distância acompanhando a linha ideal de divisa até o ponto "D", confrontando até aqui com áreas da Prefeitura Municipal de Lorena de Cadastro nº 301/82; daí deflete à direita seguindo por uma linha ideal de divisa, com rumo de 59º15' SE e 25,00m de distância, confrontando com áreas de Sebastião Bernardes dos Santos, até atingir o ponto "A", onde originou esta descrição perimétrica. A área desta descrição perimétrica é de 108,54m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1982.


LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal aos 15 de dezembro de 1982.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =



Situação Dominial

FOLHA Nº

078

DE

CADASTRO

301/42

PLANTA

E-7319-D8

NOME

Prefeitura Municipal de Lorena

ENDEREÇO

ESTADO CIVIL

CÔNJUGE

C. I. C.

R. G.

INSCRIÇÃO NO INCRA

INSCRIÇÃO NA PREFEITURA

ÁREA

VALOR

NOME DO TÍTULO

Nº

DATA

LIVRO

FOLHA

CIRC.

COMARCA

TÍTULO

TRANSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO

CREA Nº 24.115/D

CADASTRO

30/09/82

REVISÃO

30/09/82

CARLOS ALBERTO DA S. FERREIRA
Engo CIVIL - CREA Nº 00.000.0
DEP 3

APROVAÇÃO

13110182



sabesp

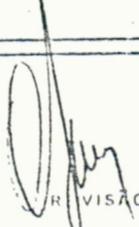
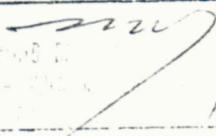
Descrição Perimétrica

FOLHA Nº 079

DE

CADASTRO	301/42	PLANTA	E-7319-D8
NOME	Prefeitura Municipal de Lorena		ÁREA 1.224,02 m ²

A descrição tem início no ponto "B", localizado no alinhamento da lateral da Rua Santa Lucrecia junto à cerca existente distando 46,80m da esquina da Rua D. Pedro II. Deste ponto parte com rumo de 08°45' SE e 21,00m de distância, a acompanhando a cerca até atingir o ponto "E", confrontando com Rua Santa Lucrecia; daí deflete à direita com rumo de 81°30' SW e 34,80m de distância seguindo a cerca até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita com rumo de 35°15' NW e 33,80m de distância seguindo a cerca até o ponto "G"; daí deflete à direita acompanhando a cerca com rumo de 81°30' NE e 42,50m de distância até o ponto "H", confrontando até aqui com áreas remanescentes; daí deflete à direita com rumo de 43°15' SE e 11,00m de distância seguindo linha ideal de divisa até o ponto "C"; daí deflete à esquerda com rumo de 81°15' NE e 1,00m de distância acompanhando a linha ideal de divisa até atingir o ponto "B", confrontando até aqui com áreas de Vicente Valentim de cadastro nº 301/41, e onde iniciou esta descrição perimétrica. A área desta descrição perimétrica é de 1.224,02 m².

CREA Nº 24.115/D  20/01/82	 30/09/82	 13/10/87
CADASTRO	REVISÃO	APROVAÇÃO